



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

**LEI COMPLEMENTAR n° 219**

Dispõe sobre criação de vaga para a Função Pública do Quadro Orgânico da Prefeitura, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, no Quadro Orgânico desta Prefeitura, a seguinte vaga para função pública, abaixo relacionada:

QUANTIDADE  
02

DENOMINAÇÃO  
Vigia

**Unidade de Lotação**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

**Art. 2º** - A vaga criada pelo Artigo anterior será regida pela C.L.T.(Consolidação das Leis do Trabalho).

**Art. 3º** - A vaga criada no Art. 1º deverá ser acrescida às existentes constantes no Quadro Orgânico desta Prefeitura.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da vaga ora criada correrá por conta de dotação própria do Orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 09 de dezembro de 2005.

OTACILIO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

Registrada em livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

**LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA**  
Secretário Geral do Município